



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRANCAS

AVENIDA BRASIL, 300 – CEP 37.245-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 7 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a instituição da Câmara Itinerante no Município de Carrancas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carrancas aprovou e eu, Presidente da Câmara, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Itinerante para a realização de reuniões fora da sede da Câmara, conforme calendário abaixo:

DATA	LOCALIDADE
20/03/2013	COMUNIDADE DA ESTAÇÃO DE CARRANCAS
17/04/2013	COMUNIDADE CAPELA DO PORTO DO SACO
15/05/2013	COMUNIDADE CÓRREGO FUNDO
19/06/2013	COMUNIDADE VISTA ALEGRE

Art. 2º. As Sessões da Câmara ocorrerão sempre nos salões Comunitários localizados nas Comunidades acima relacionadas, no mesmo horário regimental.

Art. 3º. Fica estabelecido em caráter excepcional que poderão ser inscritos até 08 (oito) oradores, que poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser feitas em cada local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para início da sessão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carrancas, 7 de março de 2013.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente